ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

O Município de Vale do Sol, RS, CNPJ nº 94577574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA Nº 04/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 12/08/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa MK Produtos Médico Hospitalares Ltda, CNPJ 00.411.441/0001-86, situada na Rua Portuguesa, 455, município de Porto Alegre, RS, representada por Marino Klos, CI nº 1005445372 e CPF nº 167.984.730-91, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital CONCORRÊNCIA Nº 04/2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Lote 1 - Material ambulatorial

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
2	700	Rolo	Atadura de crepom 13 fios/cm², tecido 100% algodão, fios de alta torção – 20cm x 4,5m. (1,8m fechado)	Perola	**0,82**
7	1.500	Un	Seringa descartável 5ml com agulha 25x07	SR	**0,22**
9	30	Pct	Algodão hidrófilo não estéril 500gr.	Medihouse	**10,95**
11	45	Frasco	Gel condutor para sonar – frasco de 100gr.	Hall	**1,79**
12	10	Caixa	Agulha descartável 25x8 – caixa com 100un.	Solidor	**6,75**
17	12	Caixa	Fio de sutura de nylon 4.0 com agulha cortante – caixa com 24 unidades.	Technofio	**30,70**
19	16	Caixa	Fio de sutura de nylon 3.0 com agulha cortante – caixa com 24 unidades	Technofio	**30,70**
21	2.000	Un	Seringa descartável 3ml com agulha 25x07	SR	**0,23**
22	700	Rolo	Atadura de crepom 13 fios/cm², tecido 100% algodão, fios de alta torção – 5cm x 4,5m. (1,8m. fechado)	Perola	**0,29**
23	20	Caixa	Lanceta para HGT – caixa com 100 unidades	TKL	**22,90**
24	16	Caixa	Curativo aderente transparente – caixa com 40 unidades.	Cral	**4,35**
25	150	Pct	Compressa de gaze hidrófila, 8 dobras, 13 fios, 10x10cm – pacote com 500 unidades	MDA	**34,60**
26	20	Caixa	Agulha descartável 40x12 – caixa com 100un.	Solidor	**7,50**
27	10	Caixa	Agulha descartável 25x7 – caixa com 100un.	Solidor	**7,30**
28	50	Par	Luva estéril nº 7,5 - par	Targa	**1,98**
29	60	Par	Luva estéril nº 8.0 - par	Targa	**1,98**

31	500	Rolo	Atadura de crepom 13 fios/cm², tecido 100% algodão, fios de alta torção – 10cm x 4,5m. (1,8m. fechado)	Andreoni	**0,40**
32	6	Frasco	Solução lugol – frasco de 1 litro	Proc9	**69,00**
35	70	Frasco	Soro glicose 5% sistema fechado (bolsa) - frasco de 500ml	Fresenius	**4,90**
36	10	Caixa	Caixa coletora de material pérfuro cortante de 13 litros – caixa com 10 unidades.	Descarbox	**39,90**
37	60	Pct	Compressa cirúrgica campo operatório 45x50cm não estéril, 100% algodão – pacote com 50 unidades	Andreoni	**48,60**
38	300	Rolo	Atadura de crepom 13 fios/cm², tecido 100% algodão, fios de alta torção – 15cm x 4,5m. (1,8m. fechado)	Andreoni	**0,62**
40	60	par	Luva estéril nº 7.0 - par	Targa	**1,98**
41	10	Frasco	Ácido acético 5% - frasco com 500ml.	Proc9	**23,00**
44	80	Par	Luva estéril nº 6,5 - par	Targa	**1,98**
45	25	Frasco	Água oxigenada 10 volumes – 1 litro	Amaral	**4,80**
46	55	Pct	Abaixador de língua em madeira – pacote com 100 unidades.	Estilo	**3,15**
48	5	Caixa	Agulha descartável 25x6 – caixa com 100un.	Labor	**7,15**
50	100	Rolo	Fita cirúrgica hipoalérgica micropore 50mmx10m. – carretel com capa	Adpele	**3,65**
52	2	Caixa	Fio de sutura de nylon 5.0 com agulha cortante – caixa com 24 unidades	Technofio	**30,70**
56	2	Caixa	Dispositivo de infusão intravenosa scalp nº 21 – caixa com 100 unidades	Labor	**28,50**
57	2	Caixa	Dispositivo de infusão intravenosa scalp nº 23 – caixa com 100 unidades	Labor	**28,50**
58	3	Caixa	Dispositivo de infusão intravenosa scalp nº 25 – caixa com 100 unidades	Labor	**28,50**
59	10	Caixa	Agulha descartável 13x4,5 – caixa com 100un.	Solidor	**6,50**
60	2	Caixa	Dispositivo de infusão intravenosa scalp nº 19 – caixa com 100 unidades	Solidor	**28,50**
61	450	Frasco	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado (bolsa) - frasco de 500ml	Fresenius	**3,25**
62	400	Frasco	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado (bolsa) - frasco de 250ml.	Fresenius	**2,80**
63	450	Frasco	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado (bolsa) - frasco com 100ml.	Fresenius	**2,35**
64	200	Frasco	Loção oleosa de ácido graxo essencial – frasco de 100ml	Fresenius	**2,40**
67	100	Un	Máscara de proteção N95	KSN	**5,98**

Lote 2 - Material odontológico

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
8	20	Un	Broca dentária diamantada alta rotação nº 1013	Fava	**2,20**
17	20	Un	Broca dentária diamantada alta rotação nº 1035	Fava	**1,49**
18	30	Un	Broca dentária diamantada alta rotação nº 3195	Fava	**1,49**
19	30	Un	Broca dentária diamantada alta rotação nº 3118	Fava	**1,49**
25	6	Caixa	Microaplicador de adesivo dentinário fino 1,5mm – caixa com 100 unidades	KG	**6,50**
26	6	Caixa	Tira lixa de poliéster para acabamento proximal – caixa com 150 unidades de 4mm.	Injecta	**4,00**
28	5	Caixa	Agulha gengival curta descartável – caixa com 100 unidades	Injecta	**25,00**
40	20	Pct	Gorro descartável com elástico branca – pacote com 100 unidades	Farmatex	**15,80**
50	20	Rolo	Papel grau cirúrgico para esterilização 80mmx100m.	Hospflex	**32,40**
51	15	Rolo	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx100m.	Hospflex	**40,95**
56	5	Un	Porta agulha tipo Mathieu	ABC	**43,50**
60	6	Frasco	Otosporin – frasco com 10ml	Farmoquimica	**12,25**
66	2	Caixa	Agulha gengival longa descartável – caixa com 100 unidades	Procare	**28,00**
72	6	Caixa	Microaplicador de adesivo dentinário regular 2,0mm – caixa com 100 unidades	KG	**6,50**
79	200	un	Avental descartável TNT manga longa com elástico – gramatura de 40g.	I. Medico	**5,35**
82	20	Un	Broca dentária diamantada alta rotação para acabamento nº 3195 F	Fava	**1,49**
84	20	Un	Ponta diamantada carretel alta rotação 1045	Fava	**1,49**
85	20	Un	Ponta diamantada carretel alta rotação 1046	Fava	**1,49**

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação e assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1639/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no item 1 - objetos.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município de Vale do Sol, serão feitas por escrito, através de Pedidos de Empenho.

5.2 – Os pedidos de empenho poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, tendo a empresa o prazo de 20 dias corridos para a entrega após o recebimento.

5.3 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 dias corridos após a data do pedido de empenho.

7.2 Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8.4 – A fiscalização cabe ao secretário municipal responsável pela aquisição, ou a alguém indicado por ele para este fim.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da

ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, 12 de agosto de 2020.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol - RS

MK Produtos Médico Hospitalares Ltda
CNPJ: 00.411.441/0001-86

Cassio Guilherme Alves
Assessoria Jurídica do Município
OAB-RS 83.510

Testemunhas

Rejane Behling Gehrke
CPF nº 761.111.780-87

Maiquel Roberto Durante
CPF n° 719.179.500-04